

ALVALADE

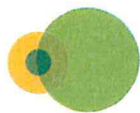
Junta de Freguesia

DOCUMENTO N.º	38
ANEXO À ATA	24/2017
DE	5 / 12 / 2017

PROPOSTA N.º 494/2017

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

- I. O transporte de fregueses e de coletividades da freguesia é de extrema importância para o efetivo exercício das competências da Junta de Freguesia de Alvalade, designadamente no âmbito dos apoios que àquelas entidades são atribuídos, em cumprimento da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- II. A atividade das coletividades em apreço implica, em alguns casos, deslocações dentro e fora do território da freguesia, estando a Junta de Freguesia em condições de atribuir apoios que salvaguardem este tipo de necessidades, uma vez que detém os recursos materiais para tal.
- III. A atribuição destes apoios implica, igualmente, a execução de tarefas pontuais de condução dos veículos que integram a frota da Junta de Freguesia de Alvalade, pelo que se torna fundamental, para esse efeito, a aquisição de serviços de motorista.
- IV. A escolha do ajuste direto mostra-se admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP.
- V. O contrato a celebrar terá a duração de um ano, com início a 1 de janeiro de 2018 e *terminus* a 31 de dezembro do mesmo ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, com o limite de duas renovações, se não for denunciado por qualquer uma das partes.
- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017.



VII. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 549/2017, de 20 de outubro, emitiu parecer prévio favorável à “aquisição de serviços de motorista”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, delimitado no tempo e com carga horária reduzida e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, venho propor à Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, *a contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros), repartidos da seguinte forma:
 - 2018 - € 8.000,00 euros (oito mil euros);
 - 2019 - € 8.000,00 euros (oito mil euros); e
 - 2020 - € 8.000,00 euros (oito mil euros);

e acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 02.00.00 e económica 02.02.10.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2018, conforme documento em anexo;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de

